

ATO GP Nº 4/2024

Dispõe sobre a suspensão de expediente nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- **Artigo 1º** No exercício de 2024, não haverá expediente na Sede e nas Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado nas seguintes datas:
- 12 de fevereiro segunda-feira Suspensão de expediente;
- 13 de fevereiro terça-feira Carnaval;
- 28 de março quinta-feira Endoenças;
- 29 de março sexta-feira Paixão de Cristo;
- 1º de maio quarta-feira Dia do Trabalho;
- 30 de maio quinta-feira Corpus Christi;
- 31 de maio sexta-feira Suspensão de expediente;
- 8 de julho segunda-feira Suspensão de expediente;
- 9 de julho terça-feira Data Magna do Estado de São Paulo;
- 28 de outubro segunda-feira Dia do Servidor Público;
- 15 de novembro sexta-feira Proclamação da República;
- 20 de novembro quarta-feira Dia da Consciência Negra.
- **Artigo 2º** No dia 14 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), o expediente no Tribunal de Contas se iniciará às 13 horas.
- **Artigo 3º** No período de 16 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025 o Tribunal de Contas estará em recesso, com compensação e serviços na forma a ser disciplinada.

Publique-se.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA PRESIDENTE